



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

**PORTARIA Nº570 , DE 20 DE JUNHO DE 2024**

Suspende as remoções das Promotorias de Justiça Infracionais da Infância e da Juventude do Distrito Federal que se tornarem vacantes em razão de movimentações advindas dos próximos Avisos de Remoções Globais de Promotorias.

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993,

**CONSIDERANDO** que compete ao Comitê de Avaliação e Estruturação da Atividade-Fim do MPDFT, instituído pela Portaria Normativa PGJ nº 85, de 14 de dezembro de 2009, realizar estudos e apresentar propostas para a criação, transformação ou extinção de cargos do MPDFT, atendendo ao interesse público, ao princípio da eficiência e à divisão equitativa do trabalho, sem olvidar as peculiaridades das diversas áreas de atuação do Ministério Público, nos termos do art. 6º, II, deste ato normativo;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 32 da Resolução CSMPDFT nº 90, de 14 de setembro de 2009, que dá atribuição exclusiva ao Procurador-Geral de Justiça do MPDFT para propor ao Conselho Superior do MPDFT alterações à referida Resolução;

**CONSIDERANDO** os estudos realizados no âmbito do Comitê de Avaliação e Estruturação da Atividade-Fim do MPDFT;

**CONSIDERANDO** o despacho ID [1227483](#), proferido em 18 de junho de 2024 pela quarta membra do Comitê de Avaliação e Estruturação da Atividade-fim do MPDFT; e

**CONSIDERANDO** o teor do Processo SEI nº 19.04.3199.0108531/2023-19,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Suspender as remoções das Promotorias de Justiça Infracionais da Infância e da Juventude do Distrito Federal que se tornarem vacantes em razão de movimentações advindas dos próximos Avisos de Remoções Globais de Promotorias.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

**GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR**

Documento assinado eletronicamente por **GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR**, **Procurador-Geral de Justiça**, em 21/06/2024, às 09:55, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1234007** e o código CRC **0A788512**.

19.04.3199.0108531/2023-19